ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PONTÃO Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO N° 1176/13

Pontão, (RS), 03 de outubro de 2013.

Modifica Concessão de direito de superfície ao contribuinte que cita.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 185, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o inteiro teor da Lei Complementar 006/2002 e o disposto pelo seu art. 16 § 4º, que estabelece que o direito de superfície será concedido por decreto do poder executivo, desde que este atenda os requisitos previstos no seu art. 7º, e que no decreto constarão as obrigações dos beneficiários:

Considerando que a Sra. Elza Metzdorf e seu cônjuge Edmundo Hedio Metzdorf cessionaram ao Sr. HENRIQUE FERREIRA DE MELLO a CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE a eles outorgada pelo Município de Pontão, ato efetivado através da Escritura Pública de Concessão de Direito de Superfície 330, de 09/11/2012 e Aditivo 227, de 09/01/2013, constante no R.3-79.022 da matrícula 79.022;

Considerando o Processo Administrativo 2013/994, interposto pelo Sr. Henrique Ferreira de Mello, no qual requer a mudança de finalidade da Concessão do imóvel registrado na matrícula 79.022, de "moradia" para "moradia e comércio";

Considerando o inteiro teor da Lei Complementar 006/02, especialmente o estatuído no § 3.º do artigo 16;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Leandro Gaspar Scalabrin, Advogado do Município, cópia anexa;

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PONTÃO Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a finalidade, de "moradia" para "moradia e comércio" do direito de superfície do terreno urbano, *constituído pelo lote 19 da quadra 05, com área superficial de 253,31 m2, situado com frente à rua José Antônio Lapido,477, na cidade Pontão - RS, registrado no cartório de registro de imóveis de Passo Fundo, sob n. de matrícula n. 79.022, ficha 01, livro 02*

- registro geral.

Art. 2º - A presente concessão é feita gratuitamente, por prazo indeterminado e para fins de

moradia e comercial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá

registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2013.

> NELSON JOSÉ GRASSELLI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON Secretária Municipal de Administração